



Atos do Executivo

SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	01
Procuradoria Geral do Município.....	04
Secretaria Municipal de Administração..	04
Superintendência Municipal de Licitações.....	04
Secretaria Municipal de Saúde.....	05
Secretaria Municipal de Educação.....	07
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.....	08
Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano.....	08
Ipam.....	08
Atos do Poder Legislativo Municipal.....	09

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 2.506 , DE 04 DE ABRIL DE 2018.

“Proíbe o transporte clandestino de passageiros no Município de Porto Velho e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, combinado com o § 2º, do art. 7º da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Sem prejuízo do que estabelecem outras leis municipais, esta lei visa proibir e combater o transporte clandestino de passageiros, que venha a prejudicar o bom andamento do sistema municipal de transportes.

Parágrafo único. Será considerado como transporte clandestino o transporte municipal remunerado, em veículo particular, promovido por pessoa física ou jurídica que não possua concessão, permissão ou autorização do Poder Executivo Municipal, ressalvado transporte remunerado em veículo particular por aplicativo desde que credenciado perante o Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. A execução do serviço de transporte remunerado de passageiros, em qualquer uma das circunstâncias previstas no artigo anterior, dependerá de prévia autorização do órgão competente.

Parágrafo Único. O órgão responsável pela organização, disciplina, supervisão e fiscalização dos serviços de transportes remunerados de passageiros no Município de Porto Velho é a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN.

Art. 3º. O transporte remunerado ou a captação de passageiros no Município de Porto Velho nas modalidades de coletivo, táxi, escolar, fretamento e turismo, vicinal e mototáxi somente serão permitidos mediante apresentação de documentos comprobatórios emitidos conforme cada modalidade e emitidos pelo órgão competente.

§ 1º. A execução do transporte remunerado de passageiros nas modalidades previstas nesta lei será considerada clandestina na ausência de autorização, concessão ou permissão do órgão público competente, quando constatadas, pelos fiscais municipais de transportes, a cobrança estabelecida, a cooptação ou qualquer forma que caracterize o transporte remunerado de passageiros.

I. SUPRIMIDO.
II. SUPRIMIDO.

§ 2º. A busca de passageiros dentro do âmbito municipal será autorizada nas modalidades com previsão legal em legislação estadual, e com as respectivas autorizações dos órgãos competentes.

Art. 4º. Não será considerado clandestino o transporte intermunicipal de passageiros realizado eventualmente por veículo táxi categoria aluguel em atendimento a Lei Estadual n. 2366/2010.

Parágrafo único. SUPRIMIDO.

Art. 5º. O transporte remunerado de passageiros no Município de Porto Velho deverá, obrigatoriamente, possuir concessão, permissão ou autorização emitida pelo Município de Porto Velho nas seguintes situações:

- I. Serviço de táxi;
- II. Serviço de mototáxi;
- III. Transporte escolar regular;
- IV. Atividade de fretamento e turismo;
- V. Transporte vicinal;
- VI. Transporte coletivo público;

§ 1º. Deverá o Município, em outras leis, emitir autorização, permissão e concessão não prevista nesta lei.

§ 2º. Nos casos elencados nos incisos I a VI deste artigo, o órgão público competente para emissão da concessão, permissão ou autorização será o Município de Porto Velho.

Art. 6º. O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das constantes no Código de Trânsito Brasileiro:

- I. Multa de 50 UPF's (cinquenta unidades de padrão fiscal) por infração e apreensão de



HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

EDGAR NILO TONIAL
Vice-Prefeito

LUIZ FERNANDO MARTINS
Secretário Geral de Governo

EDNEY DA SILVA PEREIRA
Gerente da Divisão do Diário Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

OBSERVAÇÃO: As matérias para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Porto Velho, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio de transmissão eletrônica para o e-mail do diário, sendo necessário para sua confirmação, o envio de Ofício endereçado ao Diário Oficial, devidamente assinado pelo solicitante.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO: As matérias a serem publicadas deverão ser transmitidas, impreterivelmente até as 12h do dia previsto para sua efetiva publicação.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito ao Responsável pelo Diário Oficial do Município de Porto Velho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a sua publicação.

Administração:

Palácio Tancredo Neves - Rua Dom Pedro II, 826 – Centro
CEP: 76.801-066 Tel.: (69) 3901-3001

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

De Segunda a Sexta Feira das 08:00 às 14:00 horas

veículo;

II. Em caso de reincidência, multa de 100 UPF's (cem unidades de padrão fiscal) por infração e apreensão do veículo;

III. Serão considerados reincidentes aqueles que vierem a praticar os mesmos atos previstos nesta lei pelo prazo de 12 meses.

§ 1º. Considera-se infrator, para os efeitos desta lei, o condutor, sendo ele proprietário do veículo ou não.

§ 2º. Constatada a infração pelo fiscal municipal de transportes, o infrator deverá apresentar documentos pessoais e comprovante de residência, para a formalização do processo administrativo.

§ 3º. O veículo apreendido será recolhido ao depósito e nele permanecerá sob custódia e responsabilidade do órgão ou entidade competente, com ônus para o infrator.

§ 4º. A restituição do veículo apreendido será feita somente ao proprietário ou ao seu representante legal com a apresentação de documento de identificação e CRLV do veículo além dos comprovantes de pagamento prévio da penalidade pecuniária aplicada, das taxas, da remoção e das diárias correspondentes.

Art. 7º. Apreensão do veículo e multas desta não elidirão as penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, quando da constatação de outras irregularidades.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN será responsável pelo controle e fiscalização, com a atuação do seu órgão gerencial, pela fiscalização do transporte de passageiros considerado clandestino, de que trata esta lei.

Parágrafo único. O controle e a fiscalização de que trata o *caput* deste artigo poderão ser realizados conjuntamente, mediante convênio ou termo de cooperação com órgão da administração pública estadual ou federal.

Art. 9º. O Município de Porto Velho fica autorizado a adotar todas as medidas administrativas e judiciais necessárias ao recebimento dos valores das multas e de outras penalidades previstas no artigo 6º desta lei devidas ao Município.

§ 1º. Os autos de infrações previstos nesta lei seguirão os procedimentos e os trâmites contidos no Código Tributário Municipal e em normas complementares.

§ 2º. Poderá o Município de Porto Velho estabelecer convênio para a apreensão de veículos de que trata esta lei.

Art. 10. A autoridade competente, ao autuar o infrator, poderá representar perante a autoridade policial objetivando a apuração das infrações criminais relacionadas com o transporte clandestino, adotando, entre outras, as providências de que trata o art. 301 e seguintes do Código de Processo Penal.

Art. 11. As sanções previstas nesta lei serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações legais previstas, sejam elas de ordem administrativa, cível ou criminal.

Art. 12. O Município de Porto Velho poderá, a qualquer momento, elaborar normas regulamentares que visem melhorar a aplicação desta lei, bem como elaborar procedimentos administrativos para a melhor aplicabilidade dela.

Art. 13. Os recursos advindos dos autos de infração, que serão aplicados com a presente lei, serão revertidos para melhoria do órgão gerencial, qualificação e infraestrutura dos fiscais de transportes.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 2.892/I DE 05 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir desta data.

DANIELE DAIANE DE SOUZA BANDEIRA	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC - 7
VANUZA MARCHIOLI LOPES	COORDENADOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO TRABALHO INFANTIL	CC - 7
VALDIMEIRE PAULA PEREIRA FRANCO	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC - 6
JANIS FERREIRA DE MOTA REIS	ASSESSOR NÍVEL II	CC - 8
EMILY KAREM PAZ RIBEIRO DA SILVA	COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC - 7
GLÓRIA REJANEA DO NASCIMENTO	ASSESSOR NÍVEL II	CC - 8
ELESANDRA LOPES DA SILVA	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC - 7
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	SECRETÁRIO DE CONSELHO DE DIREITOS	CC - 5
EDUARDO LIMA BRITO	SECRETÁRIA	CC - 1
KATIBIANA MOROSINI AFONSO	CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA	CC - 17
ZÉLIA ROCHA DE FARIAS	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	CC - 11
TEREZINHA FERNANDES DA SILVA	COORDENADOR DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA – DISTRITAL	CC - 7
NAZARÉ VIANA DIAS	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC - 1
DANIELA CRISTINA BRASIL DE SOUZA	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II	CC - 15
MARIA CAETANA MEIRELLES FROTA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC - 6
FÁBIO ROBERTO DA SILVA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC - 6
UELITON MENDES DE OLIVEIRA	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC - 6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 2.901/I DE 05 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Nomear **GERSSON BARBOSA COSTA** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esporte e Lazer a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.902/I DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **DEJAIR MATOS DA SILVA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Limpeza de Pontos Públicos, CC-11, da Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir desta data.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.903/I DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.695/I, de 26 de Janeiro de 2018, que exonerou o Diretor e o Vice-Diretor de Escola Tipo B da EMEF Santa Júlia;

CONSIDERANDO que trata de substituição de cargo nos termos do Art. 3º do Decreto nº 15.048, de 01 de Fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir desta data.

MARIA DA GLORIA MARQUES PEREIRA	DIRETOR DE ESCOLA TIPO B DA EMEF SANTA JÚLIA	CC-6
JUSCELINO FABRICIO DA SILVA	VICE-DIRETOR DE ESCOLA TIPO B DA EMEF SANTA JÚLIA	CC-3

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

DECRETO Nº 2.904/I

DE 06 DE ABRIL DE 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

Exonerar **JUSTINO MOREIRA LEITE** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Monitoramento da Frota, CC-11, da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos (Secretaria Geral de Governo), a partir de 05 de Abril de 2018.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

REPUBLICAÇÃO

Decreto nº 15.131 de 03 de abril de 2018.

Movimenta Créditos
Orçamentários do Orçamento
Anual do Município de Porto
Velho por Remanejamento de
Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso X do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
08.31.10.12 2.336.1.678	Expansão dos serviços de informática	SEGURIDADE	4.4.90.52	01.23	72.000,00	-
SUB TOTAL					72.000,00	-
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS URBANOS						
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E SERVIÇOS URBANOS						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
10.01.15.12 2.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FISCAL	3.3.90.30	01.00	72.000,00	-
SUB TOTAL					72.000,00	-
16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO						
16.31 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
16.31.18.54 2.352.2.917	Promover o acompanhamento da qualidade do meio ambiente / selo verde	FISCAL	3.3.90.35	01.00	72.000,00	-
SUBTOTAL					72.000,00	-
02.00 – GABINETE DO PREFEITO						
02.01 – GABINETE DO PREFEITO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R\$	REALOCA R\$
02.01.04.12 2.007.2.001	Administração da Unidade	FISCAL	3.3.71.70	01.00	-	144.000,00
				01.23	-	72.000,00
SUBTOTAL					-	216.000,00
TOTAL					216.000,00	216.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

REPUBLICAÇÃO

Decreto nº 15.134 de 03 de abril de 2018.

Movimenta Créditos
Orçamentários do Orçamento
Anual do Município de Porto
Velho por Transposição de
Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.475 de 21 de dezembro de 2017, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 7.670.272,94 (sete milhões, seiscentos e setenta mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XI do Artigo 3º da Lei nº 2.469, de 14/12/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÔE R\$	REALOCA R\$
09.01.12.12 2.308.2.720	Contratação de profissionais para atuar em atividades meio e fim	FISCAL	3.1.90.11	01.11	5.587.272,94	-
09.01.12.12 2.308.2.721	Plano de cargos, carreira e salários dos profissionais da educação	FISCAL	3.1.90.11	01.11	2.083.000,00	-
09.01.12.36 1.311.2.790	Remuneração e Encargos Sociais dos Profissionais do Ensino Fundamental	FISCAL	3.1.90.11	01.11	-	5.587.272,94
			3.1.91.13	01.11	-	2.083.000,00
SUBTOTAL					7.670.272,94	7.670.272,94
TOTAL					7.670.272,94	7.670.272,94

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 14.991 de 21.12.2017 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 14.992 de 21.12.2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 024/CD/SPPD/PGM/2018. Porto Velho, 20 de março de 2018.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 09.00038-00/2018,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 181 e seguintes, os servidores: **STANLEY JORGE MALONEY**, servidor municipal, matrícula nº 28325, inscrito na OAB/RO 5881, como Presidente da Comissão de Processo Disciplinar e como membros: **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO**, matrícula nº 743147, OAB/RO nº 529 e **LEDA SANTOS COSTA**, matrícula nº 412205, inscrita na OAB/RO 2779, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Processo Disciplinar nº 04.0015/CD/SPPD/PGM/2018, destinado a **APURAR** os fatos narrados na denúncia encaminhada através do ofício 001/PC/18 às folhas 03 e documentos contidos nas páginas seguintes do Processo 09.00038-00/2018, em face do servidor municipal **EDSON DOS REIS TENÓRIO**, Professor, matrícula 134495, lotado na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, por infringência aos artigos 140, incisos III, IV X, XI e 141, incisos IX, XXI, XXII da Lei Complementar nº 385/2010, in verbis:

Art. 140. São deveres do servidor:

III - Observar as normas regulamentares;
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando

manifestamente ilegal;

X - Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI - Tratar com urbanidade as pessoas.

Art. 141. Ao servidor é proibido:

IX - Proceder de forma desidiosa;
XXI - Assediar Moralmente subordinado ou colega de trabalho, mantendo conduta abusiva caracterizada pela repetição prolongada de comportamento hostil que ofenda sua dignidade ou integridade física ou psíquica.

XXII - Praticar ato contra expressa disposição da Lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento do dever funcional, em benefício próprio ou alheio;

A comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186 da Lei nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 036/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 27 de março de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 5º, do Decreto nº 11.550/09, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.666, de 30.12.2009, e alterado pelo art. 1º do Decreto nº 12.321, de 23.08.2011, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.068, de 23.08.2011.

CONSIDERANDO a execução dos contratos, instituída pelo art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. nº 116 do dia 21.06.1993.

CONSIDERANDO os procedimentos estabelecidos na Portaria de Normatização nº 030/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 28.07.2008, publicada no D.O.M. nº 3.318, de 30.07.2008, e art. 10 do Decreto Municipal nº 11.550, de 30.12.2009, que estabelece aos fiscais responsáveis o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua no âmbito da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Instrução Processual do Contrato nº 018/PGM/2018, de Locação de Imóvel Urbano**, conforme solicitado no Memorando nº 031/GAB/DEAD/SEMAD, de 23.03.2018.

Empresa: Silva Marinho Negócios Imobiliários LTDA – ME **CNPJ:** 23.455.040/0001-23

Contrato nº: 018/PGM/2018**Extrato nº:** 167/PGM/2018. (Lei Federal nº 8.666/93), publicado no D.O.M nº 5.659.**Processo nº:** 07.00359-000/2018

Objeto: Locação de imóvel urbano – localizado na Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão, para instalação e funcionamento da Superintendência Municipal de Licitações – SML, Controladoria Geral do Município – CGM, Superintendência Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Básicos – SEMISB e Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP.

Vigência do Contrato: 19.03.2018 a 19.03.2019.

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO NA COMISSÃO	SECRETARIA
64171	Fábio Raulino Uchôa Filho	Presidente	SEMAD
82438	Marineide Zeferino da Silva Eduardo	1º Membro	SEMAD
82511	Lucélia Vieira e Silva da Costa	2º Membro	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 053/DEAD/GAB/SEMAD Porto Velho, 05 de abril de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 12.252, de 12.07.2011, publicado no D.O.M nº 4.038, de 12.07.2011 conforme Art. 1º, que regulamenta a Lei nº 957/1991, publicado no D.O.M nº 884 de 27.06.1991 que trata de concessão de adiantamento.

CONSIDERANDO o Art. 9 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017,**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **PAULO CÉSAR BERGAMIN**, cadastro nº 294207, Gerente de Divisão de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, CPF. 408.241.952-72 e RG 379820/RO, (01) Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, na importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) nos seguintes elementos de despesas:

Projeto Atividade: 07.01.04.122.007.2001**Elemento de despesa:** 3.3.90.39 – Serviços de

Terceiros

Valor: R\$ 500,00 (quinhentos reais)**Elemento de despesa:** 3.3.90.30 – Material de

Consumo

Valor: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento, e o prazo para apresentação de prestação de contas será de 20 (vinte) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no Art. 15º do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação de acordo com o Art. 20 do Decreto nº 14.707 de 23.08.2017.

Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares a caracterização comprobatória da aplicação.

Art. 6º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal Adjunto de Administração/SEMAD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2018/SML**

A Pregoeira da Superintendência Municipal de Licitações designada pela Portaria nº 003/2018/SML, publicada no DOM nº 5.631 de 07/02/2018, torna publico a SUSPENSÃO do Aviso de Licitação disponibilizado no DOM n. 5.663, de 27.03.2018, da seguinte licitação:

PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, sob **Nº 034/2018, SRP 024/2018**, deflagrada no **PROCESSO 02.00326/2017**, cujo objeto resumido é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA, PÓ DE BRITA, PEDRISCO – ZONA URBANA**, para atender ao Gabinete do Prefeito.

Tal suspensão se faz necessário em razão de Impugnação referente ao Edital, o que induz à inafastável necessidade de melhor análise dos fatos suscitados, diante o exposto suspenderemos o certame por prazo indeterminado

OUTRAS INFORMAÇÕES poderão ser obtidas junto à Superintendência Municipal de Licitações, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h, telefones: (69) 3901-3639 e 3901-3069 (em manutenção) e (69) 99236-6834 (temporário), site: www.portovelho.ro.gov.br, www.licitacoes-e.com.br, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. - Nº da licitação: **713219**.

Porto Velho, 06 de abril de 2018.

ERINEIDE ARAUJO DOS SANTOS
Pregoeira da SML

II ERRATA AO CONVITE PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS - EMERGENCIAL

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público aos interessados que em virtude de impugnações ao Projeto Básico, foram necessárias modificações de alguns dos seus itens, bem como, no teor do Aviso do Convite para Cotação Prévia de Preços para subsidiar a Contratação Emergencial pela

Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deflagrado no Processo Administrativo nº 09.00157/2018.

DA ERRATA PUBLICADA NO DIA 06/04/2018

Onde se lê:

- **As Cotações deverão ser entregues no período compreendido das 08:00 as 14:00 hs, entre os dias 28/03 a 09/04/2018, excetuados os feriados e fins de semana, em envelope lacrado, o qual será aberto em sessão pública a ser realizada no dia 10/04/2018 às 10:00, na sede da SML.**

LEIA-SE:

i) As Cotações de Preços deverão ser entregues entre os dias 28/03/2018 até 10/04/2018, excetuados os feriados e fins de semana. Destacamos, que nos dias compreendidos entre 28/03/2018 a 09/04/2018 os envelopes de Cotação de Preços deverão ser entregues das 08:00 as 14:00 hs. E no dia 10/04/2018, até às 10:00 hs, em envelope lacrado, horário que se dará início à sessão pública, com a abertura de referidos envelopes de Cotação de Preço, na sede da SML.

Permanece inalterado o Endereço para que sejam esclarecidas eventuais dúvidas, entrega dos Envelopes, bem como, da sessão pública: Superintendência Municipal de Licitações - SML, Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Andar – Bairro São Cristóvão, EMAIL: sml.cotacao@gmail.com.

As condições, especificações, Planilhas a serem preenchidas, devidamente padronizadas, e Projeto Básico devidamente alterados, encontram-se, disponibilizados na sede desta Superintendência Municipal de Licitações ou nos sítios: www.portovelho.ro.gov.br, www.sml.portovelho.ro.gov.br.

Ratificam-se todas as demais disposições do Projeto Básico e seus Anexos, considerando que a presente Errata não afeta formulação de proposta.

Porto Velho-RO, 6 de abril de 2018.

RAFAEL LUZ DE ALBURQUERQUE
Diretor do Departamento de Cotação de Preços - SML

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitações - SML

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 79/GAB/SEMUSA, de 02 de Abril de 2018.

Institui ações para a implantação do Núcleo de Segurança do Paciente e Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da competência prevista no Art. 18, XII, da Lei n. 8.080, de 19/9/90, e no Art. 80, VII, da Lei n. 648, de 6/1/2017, e, tendo em vista o disposto na Portaria n. 529, de 1º/4/2013, do Ministério da Saúde, e na Resolução RDC/ANVISA n. 36/2013, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 1º Instituir ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde. Inclui o reconhecimento e mapeamento dos riscos institucionais relacionados à especificidade da epidemiologia local e aos processos assistenciais, de forma a estimular a criação de uma cultura de gerenciamento desse cuidado, bem como organizar as estratégias e ações que previnam e minimizem os riscos inerentes a estes processos.

Seção II

Abrangência

Art. 2º Esta Resolução se aplica aos serviços de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – RO.

Seção III

Definições

Art. 3º Para os fins desta Resolução, adotam-se as definições previstas na RDC/ANVISA n. 36/2013, a saber:

I – boas práticas de funcionamento do serviço de saúde: componentes da garantia da qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados;

II – cultura da segurança: conjunto de valores, atitudes, competências e comportamentos que determinam o comprometimento com a gestão da saúde e da segurança, substituindo a culpa e a punição pela oportunidade de aprender com as

falhas e

melhorar a atenção à saúde;

III – dano: comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico;

IV – evento adverso: incidente que resulta em dano à saúde;

V – garantia da qualidade: totalidade das ações sistemáticas necessárias para garantir que os serviços prestados estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos para os fins a que se propõem;

VI – gestão de risco: aplicação sistêmica e contínua de políticas, procedimentos, condutas e recursos na identificação, análise, avaliação, comunicação e controle de riscos e eventos adversos que afetam a segurança, a saúde humana, a integridade profissional, o ambiente e a imagem institucional;

VII – incidente: evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário à saúde;

VIII – núcleo de segurança do paciente (NSP): instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente;

IX – plano de segurança do paciente em serviços de saúde: documento que aponta situações de risco e descreve as estratégias e ações definidas pelo serviço de saúde para a gestão de risco visando a prevenção e a mitigação dos incidentes, desde a admissão até a transferência, a alta ou o óbito do paciente no serviço de saúde;

X – segurança do paciente: redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado à atenção à saúde;

XI – serviço de saúde: estabelecimento destinado ao desenvolvimento de ações relacionadas à promoção, proteção, manutenção e recuperação da saúde, qualquer que seja o seu nível de complexidade, em regime de internação ou não, incluindo a atenção realizada em consultórios, domicílios e unidades móveis;

XII – tecnologias em saúde: conjunto de equipamentos, medicamentos, insumos e procedimentos utilizados na atenção à saúde, bem como os processos de trabalho, a infraestrutura e a organização do serviço de saúde.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS

Seção I

Da criação do Núcleo de Segurança do Paciente

Art. 4º. O Núcleo de Segurança do Paciente funcionará sob o gerenciamento da Coordenação de Segurança do Paciente que deverá possuir capacitação técnica em Segurança do Paciente, a quem caberá indicar os membros do referido núcleo.

§1º. A Coordenação de Segurança do Paciente poderá propor a criação de comissões para auxiliar os trabalhos do núcleo.

§2º. Os integrantes do Núcleo de Segurança do Paciente serão designados por ato do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º O NSP deve adotar os seguintes princípios e diretrizes:

I – A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

II – A disseminação sistemática da cultura de segurança;

III – A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

IV – A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art.6º Compete ao NSP:

I – promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II – desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

III – promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades

nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV – elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

V – acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI – implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII – estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII – desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX – analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X – compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI – notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII – manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;

XIII – acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Seção II

Do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde

Art. 7º O Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde (PSP), elaborado pelo NSP, estabelece estratégias e ações de gestão de risco, conforme as atividades desenvolvidas pelo serviço de saúde para:

I – identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;

II – integrar os diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;

III – implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

IV – identificação do paciente;

V – higiene das mãos;

VI – segurança cirúrgica;

VII – segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

VIII – segurança na prescrição, uso e administração de sangue e hemocomponentes;

IX – segurança no uso de equipamentos e materiais;

X – manter registro adequado do uso de órteses e próteses quando este procedimento for realizado;

XI – prevenção de quedas dos pacientes;

XII – prevenção de lesão por pressão;

XIII – prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;

XIV – segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;

XV – comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;

XVI – estimular a participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;

XVII – promoção do ambiente seguro.

CAPÍTULO III

DA VIGILÂNCIA, DO MONITORAMENTO E DA NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS

Art. 8º O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo Núcleo de Segurança do Paciente – NSP.

Art. 9º A notificação dos incidentes e eventos adversos, para fins desta Resolução, deve ser realizada pelos servidores imediatamente após o incidente para posterior seguimento pelo NSP.

Parágrafo único. Em caso de evento adverso que evolui para óbito há necessidade de comunicação direta imediata com o NSP.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PORTO VELHO-RO, 02 DE ABRIL DE 2018.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 80/GAB/SEMUSA, de 02 de Abril de 2018.

Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Gerência de Segurança do Paciente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da competência prevista no Art. 18, XII, da Lei n. 8.080, de 19/9/90, e no Art. 80, VII, da Lei n. 648, de 6/1/2017, e, tendo em vista o disposto na Portaria n. 529, de 1º/4/2013, do Ministério da Saúde, e na Resolução RDC/ANVISA n. 36/2013, e considerando a Portaria 79 de 02/4/2018:

DETERMINA:

Art. 1º – A criação, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, da Gerência de Segurança do Paciente – GSP, instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente, vinculadas as unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho – RO.

Paragrafo Único – A Coordenação, criada no *caput*, tem ainda por objetivo instituir e desenvolver ações para a promoção de segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde.

Art. 2º – A Coordenação de Segurança do Paciente – GSP da Secretaria Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

- I – O Coordenador técnico responsável;
- II – 06 (seis) representantes do Departamento de Atenção Básica (DAB);
- III – 06 (três) Departamento de Média e Alta Complexidade (DMAC);
- IV – 01 (um) representante de Departamento de Assistência Farmacêutica (DAF);
- V – 01 (um) representante do Departamento de vigilância em Saúde (DVS);
- VI – 01 (um) representante Médico da Secretaria Municipal de Saúde;
- VII – 01 (um) representante do Departamento de Regulação, Controle e Auditoria (DRAC);
- VIII – 03 (três) representantes da Enfermagem (DUE, DAAH/DAB).

Art. 3º – A participação na referida coordenação será sem ônus para o Município de Porto Velho.

§ 1. Na realização de atividades da coordenação será encaminhado cronograma com lista de presença para a chefia imediata dos servidores para dispensação desses as atividades;

§ 2. A participação dos componentes da referida coordenação será averbada em sua ficha funcional como menção de elogio pelas atividades realizadas;

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Porto Velho, 02 de Abril de 2018.

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº82/DIC/SEMUSA

Porto Velho, 03 de Abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram

Delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00136-00/2018**

RESOLVE:

- j) Arbitrar e Conceder 10 diárias e ½ (dez diárias e meia) aos servidores abaixo relacionados que se deslocarão com o objetivo de Imunização da população canina e felina, no período de 02/04 a 12/04/2018, transporte terrestre.

Nome	Cad.	Gargo/Função	QT	UND	Vlr
Benjamim Sales de Araujo	644410	Aux. Serv. Veterinários	10,5	75,02	787,71
Maria Marques da Cruz	292623	Aux. Administrativo	10,5	75,02	787,71

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº83/DIC/SEMUSA

Porto Velho, 03 de Abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram Delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00138-00/2018**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 10 diárias e ½ (dez diárias e meia) aos servidores abaixo relacionados que se deslocarão com o objetivo de realizar a campanha contra a gripe em crianças, atualizar caderneta das crianças, atualizar caderneta do adolescente contra o HPV, no período de 02/04 a 12/04/2018, transporte terrestre.

Nome	Cad.	Gargo/Função	QT	UND	Vlr
Francisca Gomes de Araujo	61548	Téc. Enfermagem	10,5	75,02	787,71
Aluísio Carneiro	24703	Aux. Enfermagem	10,5	75,02	787,71
Thiago Carlos Feliciano Alencar	85408	Motorista	10,5	75,02	787,71

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº84/DIC/SEMUSA

Porto Velho, 03 de Abril de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram Delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00148-00/2018**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder 3 diárias e ½ (três diárias e meia) aos servidores abaixo relacionados que se deslocarão com o objetivo de Participar da 21ª Plenária Nacional de Saúde em BRASÍLIA - DF, no período de 03/04 a 06/04/2018, transporte aéreo.

Nome	Cad.	Gargo/Função	QT	UND	Vlr
JOÃO ARAMAYO DA SILVA	S/Nº	Conselheiro Presidente CMSPV	3,5	478,71	1.914,85
LUZILDE ROCHA OLIVEIRA	S/Nº	Conselheira CMSPV	3,5	325,88	1.303,52
VINICIUS MEIRELES DE LIMA	S/Nº	Conselheiro CMSPV	3,5	325,88	1.303,52

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 035/2018/SEMED

Porto Velho, 12 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00158-000/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 3 (três) diárias aos colaboradores abaixo relacionados designados pela Elos Educacional que atua em parceria com a Fundação LEMANN com objetivo de realizarem o treinamento do programa gestão para aprendizagem buscando atingir as expectativas para o desenvolvimento dos alunos das escolas municipais (Identificar os principais desafios das Secretarias de Educação;

Alinhar as atividades da secretaria e das escolas para um objetivo comum; Capacitar diretores e coordenadores pedagógicos para uma gestão escolar focada na melhoria da aprendizagem de seus alunos; Melhorar a qualidade da formação continuada dos professores; Criar uma cultura de acompanhamento, aperfeiçoamento e avaliação das práticas pedagógicas) Período: 13 a 15 de março de 2018. Conforme solicitação constante no Memorando Nº 250/DPE/SEMED de 08/03/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Patricia Vieira Sarmento Silveira	18.509	Colaboradora	Porto Velho	3	325,88	977,64
Luciana dos Anjos Cruz	18.510	Colaboradora		3	325,88	977,64
Vanessa Brasileiro Gama	18.511	Colaboradora		3	325,88	977,64
TOTAL						2.932,92

Marcos Aurélio Marques
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 1.945/I de 10/07/2017

Portaria nº 069/2018/SEMED

Porto Velho, 28 de Março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-021/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 4 ½ (quatro e meia) Diárias aos Servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar atualização das rotas/ itinerário e fiscalizar o Transporte Escolar Terrestre na localidade de Rio Pardo, que contemplam os alunos matriculados na Escola Municipal Maria de Abreu Bianco. Período: 16/04 à 20/04/2018. Conforme solicitação constante no Memorando Nº 078/DITE/DSLE/GAB/SEMED de 27/03/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Sildomar Antonio Borges	219.346	Motorista	Porto Velho- Rio Pardo- Porto Velho	4 ½	75,02	337,59
Karoline Karen Jorge Santos	3.971	Professor NIII		4 ½	80,74	363,33
Daiany Faustino Nunes	98.146	Merendeira Escolar		4 ½	80,74	282,59
Zeno Ramos Gomes	67.810	Professor NIII		4 ½	75,02	337,59
TOTAL						1401,84

Marcos Aurélio Marques
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 1.945/I de 10/07/2017

Portaria nº 070/2018/SEMED

Porto Velho, 28 de Março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00012-023/2018.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 4 ½ (quatro e meia) Diárias aos Servidores abaixo relacionados, com o objetivo de realizar atualização das rotas/ itinerário e fiscalizar o Transporte Escolar Terrestre na localidade de União Bandeirantes, que contemplam os alunos matriculados na Escola Municipal 03 de Dezembro e Escola Estadual Cesar Cassol. Período: 16/04 à 20/04/2018. Conforme solicitação constante no Memorando Nº 077/DITE/DSLE/GAB/SEMED de 22/03/2018.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Leonardo Andrade Rodrigues	243.741	Auxiliar de Serviços Gerais	Porto Velho- Distrito de União Bandeirante- Porto Velho	4 ½	75,02	337,59
Jose João Magalhães	189.300	Motorista		4 ½	75,02	337,59
Sebastião Aileno de Carvalho Sales	9.648	Agente de Manutenção		4 ½	75,02	337,59
Hamilton Rosa Feitosa	80.507	Agente de Limpeza Escolar		4 ½	75,02	337,59
TOTAL						1.350,36

Marcos Aurélio Marques
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 1.945/I de 10/07/2017

Portaria nº 071/2018/SEMED

Porto Velho, 28 de março de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00168-00/2018.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 3 (três) diárias as colaboradoras abaixo relacionadas designadas pela Fundação LEMANN com objetivo de realizarem o assessoramento pedagógico para os gestores da Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho/RO, com o objetivo de planejar, aplicar e acompanhar a gestão desenvolvida pela própria Secretaria e Escolas Municipais. Estas ações visam o aumento dos índices de aprendizagem apresentados pelo Município, em intervenções e práticas que beneficiem a sociedade local, em médio e longo prazo. Período: 11 à 13/04/2018. Conforme solicitação constante no Memorando Nº 308/2018/DPE/GAB/SEMED.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Marisa de Santana da Costa	18025	Colaboradora	Porto Velho/RO	3	325,88	977,64
Larissa Lisboa Vieira Vasconcelos		Colaboradora		3	325,88	977,64
TOTAL						2.932,92

Marcos Aurélio Marques
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto nº 1.945/I de 10/07/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DA FAMÍLIA**

PORTARIA Nº 039/GAB/SEMASF

Porto Velho-RO, 05 de Abril de 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA, da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL, com a finalidade de receber e examinar, no que diz respeito a qualidade e quantidade de urnas mortuárias adquiridos por esta Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, através do Processo nº. 12.00001-00-2013, a partir da data da publicação.

Matrícula	Nome do servidor	Integrantes
286444	Adriane do Nascimento Soares	Presidente
73263	Ana Karla da Silva Feitoza Santos	Membro
84335	Priscila Aparecida Vasconcelos Marcelino	Membro

Dê ciência,
Publique-se e Cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA
Secretário – SEMASF

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº030/2018-GAB/EMDUR

Porto Velho, 05 de abril de 2018.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR, considerando o que consta no Processo Administrativo Nº 02.41.00049/2018.

RESOLVE:

Art. 1º COMPLEMENTAR com mais 02 (duas) diárias aos empregados públicos abaixo relacionados referente aos dias 07 e 08 de abril de 2018 com a finalidade de realizar os serviços de manutenção de iluminação pública.

MATRICULA	NOME DO BENEFICIADO	CARGO/FUNÇÃO	QUANT. DE DIÁRIAS	DATA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
114-7	CARLOS EDUARDO LIMA	Auxiliar de Operações/ Eletricista	02 (DUAS)	07 E 08 DE ABRIL DE 2018	75,02	150,04
118-0	SEBASTIÃO CARLOS TEIXEIRA QUEIROZ	Auxiliar de Operações/ Eletricista	02 (DUAS)	07 E 08 DE ABRIL DE 2018	75,02	150,04

Dê-se ciência e cumpra-se.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

IPAM

Republicação

PORTARIA nº 160/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 253/2018/IPAM.

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com Proventos Integrais, com paridade, a servidora ALDENIRA DO SOCORRO RAYOL DE OLIVEIRA, C.P.F: 147.982.982-04, RG: 341.575 SSP/RO, Cadastro nº 870841, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 14, Carga Horária 40 horas, Lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ESTATUTÁRIA, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 69, I,II,III, IV e paragrafo único da Lei Complementar 404/2010.Retroagindo a 01 de abril de 2018.

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho, 02 de abril de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor – Presidente

PORTARIA nº 186/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1952/2017/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria de nº 127/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM de 01 de março de 2018, publicada no DOM nº 5.649, de 07 de março de 2018.

Onde se lê: LUZINEIRE DE AGUIAR MOITA COSTA,
Leia se: **LUZINEIRE DE AGUIAR MOITA COSTA PEREIRA.**

Dê ciência e cumpra-se.

Porto Velho,02 de abril de 2018.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 004/CMPV-2018

DE 20 DE MARÇO 2018.

“Dispõe sobre a
concessão de diárias”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO

VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela Resolução da Mesa Diretora nº 002A/CMPV-2017, de 09 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00126-000 2018, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede aos Vereadores MARCELO CRUZ DA SILVA, MÁRCIO JOSÉ SCHEFFER DE OLIVEIRA e, aos Assessores Parlamentar HUGO ATALLAH MOTTA e MARUSIA MARIA MENDES BRAGA, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 350,05 (trezentos e cinquenta reais e cinco centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas no valor de R\$ 4.200,60 (Quatro mil e duzentos reais e sessenta centavos), para participarem do **2º Encontro de Legisladores Municipais do Estado de Rondônia**, no Município de Cacoal - RO, com saída no dia 21 e retorno no dia 23 de março de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de março de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO

Presidente

Vereador/PSDB

JURANDIR BENGALA
1º Vice-Presidente
Vereador/PR

ELLIS REGINA
1ª Secretária
Vereadora/PCdoB

ZEQUINHA ARAÚJO
3º Secretário
Vereador/PMDB

MARCIO MIRANDA
2º Vice-Presidente
Vereador/PSDC

MARCELO REIS
2º Secretário
Vereador/PSD

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 005/CMPV-2018

DE 21 DE MARÇO 2018.

“Dispõe sobre a
concessão de diárias”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO

VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 4º do artigo 137, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, combinado com a Resolução da Mesa Diretora nº. 320/CMPV-2013, alterada pela Resolução da Mesa Diretora nº 002A/CMPV-2017, de 09 de janeiro de 2017, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 01 00127-000 2018, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Concede ao Assessor Parlamentar MATHEUS HENRIQUE CARREIRO BARROS, 03 (três) diárias no valor unitário de R\$ 350,05 (trezentos e cinquenta reais e cinco centavos), perfazendo um total de diárias autorizadas no valor de R\$ 1.050,15 (um mil e cinquenta reais e quinze centavos), para participar do **2º Encontro de Legisladores Municipais do Estado de Rondônia**, no Município de Cacoal - RO, com saída no dia 21 e retorno no dia 23 de março de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução ocorrerão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de março de 2018.

MAURÍCIO CARVALHO

Presidente

Vereador/PSDB

JURANDIR BENGALA
1º Vice-Presidente
Vereador/PR

ELLIS REGINA
1ª Secretária
Vereadora/PCdoB

ZEQUINHA ARAÚJO
3º Secretário
Vereador/PMDB

MARCIO MIRANDA
2º Vice-Presidente
Vereador/PSDC

MARCELO REIS
2º Secretário
Vereador/PSD